

**11ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 31.881.090/0001-09
NIRE 35.2.3538017-1

Pelo presente instrumento:

- (1) **MARCELO FEDAK**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.164.212-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.417.858-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001 (“**Marcelo**”);
- (2) **ARIEL ARAUJO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.698.278-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.883.338-74, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001 (“**Ariel**”);
- (3) **CAROLINE MIRANDA EBEL**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 28.671.802-09, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.557.258-07, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001 (“**Caroline**”);
- (4) **MANUELA SIQUEIRA AGUIAR PRÉCARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 39.366.626-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 367.685.548-59, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001 (“**Manuela**”);
- (5) **TADEU FERREIRA JORGE**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.168.418-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.668.628-09, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001 (“**Tadeu**”);
- (6) **BLUEMACAW S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob

nº 38.163.719/0001-16, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0055460-4, neste ato representada por seus diretores **MARCELO FEDAK**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.164.212-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.417.858-98, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo e **CAROLINE MIRANDA EBEL**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 28.671.802-09, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 301.557.258-07, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, ambos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001 ("**BlueMacaw Holding**"); e

- (7) **XP MANAGERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.528.586/0001-58, neste ato representado por sua gestora XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0001-04, qual, por sua vez, é representada neste ato por suas procuradoras, Carolina Lube Ferreira, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/RJ nº 233.336, inscrita no CPF sob o nº 173.671.327-25; e Fernanda Pereira da Silva Nassif, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/RJ nº 222.749, inscrita no CPF sob o nº 160.528.697-47, ambas com endereço comercial Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar ("**XP**" e, em conjunto com Marcelo, Ariel, Caroline, Manuela, Tadeu, BlueMacaw Holding e XP, os "**Sócios**"); e em conjunto com Marcelo, Ariel, Caroline, Tadeu, BlueMacaw Holding, XP, Manuela e Celina, os "**Sócios**").

na qualidade de sócios detentores da totalidade do capital social da **BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.881.090/0001-09, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.2.3538017-1, neste ato representada na forma de seu contrato social ("**Sociedade**").

Resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições, com dispensa da realização da reunião de sócios na forma do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**"):

1 Desdobramento de Quotas

- 1.1** Os Sócios aprovaram, por unanimidade, a alteração da quantidade de quotas que compõem o capital social da Sociedade, em decorrência do desdobramento de quotas de emissão da Sociedade, na proporção de 1 (uma) quota para 100 (cem) quotas ("**Desdobramento de Quotas**").

- 1.2** Em decorrência do Desdobramento de Quotas, os Sócios aprovaram, por unanimidade, a alteração do valor nominal das quotas de R\$1,00 (um real) para R\$0,01 (um centavo de real) e a consequente alteração da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$4.932.599,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais), dividido em 493.259.900 (quatrocentas e noventa e três milhões, duzentas e cinquenta e nove mil e novecentas) quotas com valor nominal de R\$0,01 (um centavo real) cada, assim distribuídas entre os sócios.

| Sócio | Quotas | Valor nominal total | Percentual |
|---------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------|
| BlueMacaw S.A. | 490.000.000 | R\$4.900.000,00 | 99,3391% |
| Marcelo Fedak | 1.918.300 | R\$19.183,00 | 0,3889% |
| Ariel Araujo de Almeida | 476.000 | R\$4.760,00 | 0,0965% |
| Caroline Miranda Ebel | 49.300 | R\$493,00 | 0,0100% |
| Manuela Siqueira Aguiar Précaro | 47.000 | R\$470,00 | 0,0095% |
| Tadeu Ferreira Jorge | 29.500 | R\$295,00 | 0,0060% |
| XP Managers FIP Multiestratégia | 739.800 | R\$7.398,00 | 0,1500% |
| Total | 493.259.900 | R\$4.932.599,00 | 100,00% |

2 Empresa Especializada para Elaboração de Laudo de Avaliação

- 2.1** Os Sócios, por unanimidade, ratificaram a contratação da **AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290 (“**Avaliadora**”) como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido cindido da Sociedade a ser incorporado pela **BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001 (“**BAM**”) com base no balanço patrimonial da Sociedade de 31 de dezembro de 2022 (“**Laudo de Avaliação**”), para fins da cisão parcial da Sociedade (“**Cisão Parcial**”).

3 Laudo de Avaliação e Acervo Cindido

- 3.1** Os Sócios, por unanimidade, aprovaram o Laudo de Avaliação, cuja cópia consta como **Anexo I** deste instrumento e também é parte integrante do “*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda. e Incorporação do Acervo Cindido pela BlueMacaw Asset Management Ltda.*” celebrado, nesta data, entre a Sociedade e a

BAM, o qual estabelece os termos e condições aplicáveis à cisão parcial da Sociedade e incorporação do acervo cindido pela BAM (“**Protocolo de Cisão Parcial**”), segundo o qual o acervo cindido a ser transferido pela Sociedade à BAM, em decorrência da Cisão Parcial, é composto pelos ativos descritos no Laudo de Avaliação e no Protocolo de Cisão Parcial (“**Acervo Cindido**”).

- 3.2** De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor contábil total do Acervo Cindido, destinado à incorporação pela BAM, equivale a R\$11.000,00 (onze mil reais).

4 Protocolo e Justificação de Cisão Parcial

- 4.1** Os Sócios, por unanimidade, aprovaram o Protocolo de Cisão Parcial, que passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito como **Anexo II**, estabelecendo os termos e condições da Cisão Parcial. O Protocolo de Cisão Parcial foi elaborado com base nos artigos 1.116, 1.117 e 1.122 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), e, subsidiariamente, nos artigos 224, 225 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).

- 4.2** Os Sócios consignaram que a Sociedade transferirá à BAM, por força da Cisão Parcial, a totalidade do Acervo Cindido composto pelos ativos descritos no Protocolo de Cisão Parcial e no Laudo de Avaliação.

- 4.3** Uma vez aprovada a Cisão Parcial, a BAM sucederá a BlueMacaw Gestora exclusivamente nos direitos e obrigações que forem transferidos em razão da incorporação do Acervo Cindido, sem solidariedade com a BlueMacaw Gestora, conforme previsto nos artigos 229, §1º e 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

5 Redução do Patrimônio Líquido e Redução do Capital Social

- 5.1** Em razão da Cisão Parcial e em observância ao disposto no Protocolo, os Sócios aprovaram, por unanimidade, a redução do patrimônio líquido da Sociedade no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), correspondente ao Acervo Cindido, sendo que o montante total de R\$11.000,00 (onze mil reais) será cindido contra a conta de capital social da Sociedade.

- 5.2** Em decorrência da redução do capital social da Sociedade, conforme item 5.1 acima, os Sócios aprovaram, por unanimidade, a redução do capital social da Sociedade em R\$11.000,00 (onze mil reais), mediante o cancelamento de 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas de titularidade de Sócios proporcionalmente à participação de cada Sócio no capital social da Sociedade.

- 5.3** Dessa forma, o capital social da Sociedade passará de R\$4.932.599,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais), dividido em 4.932.599 (quatro milhões, novecentas e trinta e dois mil e quinhentas e noventa e nove) quotas nominativas e com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, para

R\$4.921.599,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais), dividido em 492.159.900 (quatrocentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e nove e novecentas) quotas nominativas e com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada.

5.4 Em decorrência da redução de capital, os Sócios aprovaram a alteração da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$4.921.599,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais), dividido em 492.159.900 (quatrocentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e nove e novecentas) quotas com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| Sócio | Quotas | Valor nominal total | Percentual |
|--|--------------------|----------------------------|-------------------|
| <i>BlueMacaw S.A.</i> | <i>488.907.271</i> | <i>R\$4.889.072,71</i> | <i>99,3391%</i> |
| <i>Marcelo Fedak</i> | <i>1.914.022</i> | <i>R\$19.140,22</i> | <i>0,3889%</i> |
| <i>Ariel Araujo de Almeida</i> | <i>474.938</i> | <i>R\$4.749,38</i> | <i>0,0965%</i> |
| <i>Caroline Miranda Ebel</i> | <i>49.190</i> | <i>R\$491,90</i> | <i>0,0100%</i> |
| <i>Manuela Siqueira Aguiar Précaro</i> | <i>46.895</i> | <i>R\$468,95</i> | <i>0,0095%</i> |
| <i>Tadeu Ferreira Jorge</i> | <i>29.434</i> | <i>R\$294,34</i> | <i>0,0060%</i> |
| <i>XP Managers FIP Multiestratégia</i> | <i>738.150</i> | <i>R\$7.381,50</i> | <i>0,1500%</i> |
| Total | 492.159.900 | R\$4.921.599,00 | 100,00%” |

6 **Condição Suspensiva**

A eficácia das deliberações constantes nos itens 2, 3, 4 e 5 acima encontra-se sujeita e condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à aprovação pelos titulares do Certificado de Recebíveis Imobiliários da Série 329ª da 4ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização (“CRI”) com relação à reorganização societária envolvendo a Sociedade. Dessa forma, as deliberações constantes nos itens 2, 3, 4 e 5 serão consideradas suspensas e ineficazes entre a presente data e a data de deliberação da aprovação pelos titulares do CRI, sendo que as deliberações constantes nos itens 2, 3, 4 e 5 serão consideradas a partir da data de deliberação da aprovação pelos titulares do CRI (i) eficazes na data de deliberação da aprovação pelos titulares do CRI; e (ii) ineficazes e extintas de pleno direito na data de deliberação pelos titulares do CRI, caso os titulares do CRI rejeitem a reorganização societária.

7 **Consolidação do Contrato Social**

Os Sócios decidem, por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade para refletir as deliberações tomadas nos itens acima, de forma que o Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ nº 31.881.090/0001-09

NIRE 35.2.3538017-1

Capítulo 1. Denominação, Lei Aplicável, Sede, Objeto Social e Duração

Cláusula 1ª. A BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda. (“**Sociedade**”) é uma sociedade empresária limitada de prazo de duração indeterminado regida pelo presente Contrato Social, pelo Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil Brasileiro**”), acordos de acionistas ou sócios arquivados em sua sede (“**Acordos Parassociais**”), e subsidiariamente, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”). Caberá ao Presidente das reuniões de sócios abster-se de computar os votos lançados em infração a tais Acordos Parassociais.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria (em colegiado), a Sociedade poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a administração de carteira de valores mobiliários, na qualidade de gestor de recursos, e qualquer atividade relacionada;
- (ii) a prestação de assessoria e consultoria em administração e serviços;
- (iii) a administração de bens próprios; e
- (iv) a participação em outras sociedades, existentes ou futuras, por meio da formação de novas companhias, alianças, operações societárias, subscrições e aquisições de títulos, direitos ou participações societárias, ou de qualquer outra forma.

Capítulo 2. Capital Social

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$4.921.599,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais), dividido em 492.159.900 (quatrocentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e nove e novecentas) quotas com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| Sócio | Quotas | Valor nominal total | Percentual |
|---------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------|
| BlueMacaw S.A. | 488.907.271 | R\$4.889.072,71 | 99,3391% |
| Marcelo Fedak | 1.914.022 | R\$19.140,22 | 0,3889% |
| Ariel Araujo de Almeida | 474.938 | R\$4.749,38 | 0,0965% |
| Caroline Miranda Ebel | 49.190 | R\$491,90 | 0,0100% |
| Manuela Siqueira Aguiar Précaro | 46.895 | R\$468,95 | 0,0095% |
| Tadeu Ferreira Jorge | 29.434 | R\$294,34 | 0,0060% |
| XP Managers FIP Multiestratégia | 738.150 | R\$7.381,50 | 0,1500% |
| Total | 492.159.900 | R\$4.921.599,00 | 100,00% |

Parágrafo único. A totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade estão vinculadas ao Acordo de Sócios e Acionistas da BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda. e da BlueMacaw S.A., em vigor desde 25 de setembro de 2020. A totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade detidas pelos sócios Marcelo Fedak, Ariel Araujo de Almeida, Caroline Miranda Ebel, Manuela Siqueira Aguiar Précaro e Tadeu Ferreira Jorge estão vinculadas ao Acordo de Sócios da BlueMacaw Partners Participações Ltda. e da BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda. e da BlueMacaw S.A., em vigor desde 13 de novembro de 2020. Referidos acordos estão arquivados na sede da Sociedade, para todos os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis perante a Sociedade e cada uma corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações sociais. Quando a quota pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 2º. Em caso de aumento de capital social da Sociedade, os sócios terão preferência na subscrição do respectivo aumento na proporção de suas participações no capital social da Sociedade. Caso qualquer dos sócios não exerça o seu direito de preferência para a subscrição de aumento de capital social no prazo de 30 (trinta) dias contados da data estabelecida na respectiva reunião para a subscrição, os demais sócios poderão subscrever as sobras na proporção de suas participações no capital social da Sociedade (desconsiderada a participação dos sócios que não exerceram o seu direito de preferência), conseqüentemente, diluindo a participação dos sócios que não exerceram o seu direito de preferência.

Parágrafo 3º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a um sócio dissidente de deliberação de sócios, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido

constante do último balanço aprovado pelos sócios, observadas as disposições do Artigo 45 da Lei das S.A.

Parágrafo 4º. A Sociedade não se dissolverá por morte, incapacidade ou interdição de qualquer dos sócios, continuando com a(s) sócia(s) remanescente(s).

Capítulo 3. Reunião de Sócios

Cláusula 6ª. As deliberações de sócios previstas neste Contrato Social ou na legislação aplicável serão tomadas em reuniões ou resoluções de sócios.

Parágrafo 1º. As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas por qualquer diretor mediante entrega de notificação (por meio de carta registrada ou e-mail, com confirmação de recebimento) aos sócios com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, especificando-se a ordem do dia (“**Reunião de Sócios**”). Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada uma reunião de sócios à qual comparecerem todos os sócios da Sociedade ou para a qual todos os sócios tenham declarado, por escrito, estarem cientes do seu local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º. Salvo motivo de força maior, as Reuniões de Sócios realizar-se-ão na sede da Sociedade, observado que, quando houver de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião.

Parágrafo 3º. Será permitida a participação de sócios por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permitida a identificação e comunicação entre os participantes, sendo para tanto considerados presentes à reunião de sócios desde que confirmem seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao presidente da mesa, por carta ou correio eletrônico, durante ou imediatamente após o encerramento do conclave.

Parágrafo 4º. Os sócios poderão ser representados em reuniões de sócios por procurador constituído há menos de 1 (um) ano e que, cumulativamente, seja sócio, administrador da Sociedade, advogado ou administrador de fundo de investimento que represente os respectivos cotistas, se o caso.

Parágrafo 5º. Observado o disposto em Acordos Parassociais, as reuniões de sócios somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença de sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Cláusula 7ª. Ressalvadas as hipóteses de quóruns mais restritivos previstos em lei, neste Contrato Social e em Acordos Parassociais, as deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas com o voto afirmativo de sócios representando, no mínimo, a maioria das quotas presentes à deliberação, não sendo computados os votos em branco.

Cláusula 8ª. Observados os Acordos Parassociais (em especial o direito de voto afirmativo da XP em primeira convocação nos termos do Acordo de Sócios e Acionistas da BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda. e da BlueMacaw S.A. referido no parágrafo único da Cláusula 4ª acima) e sem

prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Contrato Social, caberá aos sócios a deliberação acerca das seguintes matérias:

- (i) constituição de novos fundos de investimento que não sejam enquadrados em categorias nas quais a Sociedade possua certificação ANBIMA, em 25 de setembro de 2020, (a saber: fundos de investimento imobiliário – FII, fundos de investimento em participações – FIP e fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC);
- (ii) celebração ou aditamento de **(a)** contratos, acordos e/ou aditamentos a contratos e/ou acordos que estabeleçam pagamento a terceiros, em contrapartida à distribuição/colocação de cotas de fundos de investimento, de valor acima de 3% (três por cento) do total da oferta do respectivo fundo de investimento; e **(b)** quaisquer contratos e/ou acordos ou aditamentos aos contratos e/ou acordos com a Blackstone Real Estate Advisors L.P. e/ou qualquer de suas Afiliadas. Para fins deste Contrato Social, “**Afiliadas**” significa com relação a qualquer pessoa, uma pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com tal pessoa;
- (iii) qualquer alteração ou aumento de remuneração, benefício, bônus e/ou participação nos lucros pagos aos administradores, funcionários ou colaboradores da Sociedade, que torne a remuneração individual em questão superior a R\$15.000,00 (quinze mil reais) por mês (ou quaisquer alterações ou aumentos posteriores), sendo tal valor ajustado anualmente pelo IPCA, a partir de 1º de janeiro de 2020;
- (iv) distribuição de lucros, juros sobre capital ou outros proventos aos acionistas;
- (v) recompra de quotas de emissão da Sociedade;
- (vi) aumento do capital social;
- (vii) qualquer forma de ingresso de terceiros no capital social da Sociedade mediante emissão de novas quotas ou por meio de alienação de suas próprias quotas (conforme aplicável);
- (viii) participação, direta ou indireta, da Sociedade em qualquer pessoa jurídica que não os fundos de investimento constituídos de acordo com o item (i) acima ou a NM Office I Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Escritório nº O-2401, localizado no 22º pavimento do Bloco C – Torre Oeste, do Centro Empresarial Nações Unidas, Brooklin Paulista Novo, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob nº 35.741.865/0001-93 (“**NM Office**”);
- (ix) qualquer redução de capital, resgate, amortização, desdobramento, grupamento ou cancelamento envolvendo quotas de emissão da Sociedade;
- (x) aprovação, revisão, modificação ou cancelamento de qualquer plano ou programa de incentivo de longo prazo, de opções de compra de quotas de emissão ou instrumento similar da Sociedade, bem como a escolha dos respectivos

beneficiários, exceto em relação a plano de incentivo de longo prazo aprovados nos termos de eventual Acordo Parassocial celebrado entre todos os sócios;

- (xi) mudanças nas características das quotas, emissão de quotas ou debêntures, conversíveis ou não em quotas, criação ou emissão de bônus de subscrição, partes beneficiárias, opções de compra ou opções de subscrição de quotas da Sociedade não previstos em plano de incentivo de longo prazo aprovados nos termos de eventual Acordo Parassocial celebrado entre todos os sócios;
- (xii) mudança do objeto social ou o início de qualquer atividade operacional pela Sociedade ou a realização de qualquer investimento em participações societárias que não seja a NM Office, neste caso, nos termos atualmente previstos no Acordo de Quotistas desta, celebrado em 16 de dezembro de 2019;
- (xiii) contratação de qualquer financiamento, empréstimo ou endividamento pela Sociedade;
- (xiv) autorização para a celebração de quaisquer contratos ou contratos entre, de um lado, a Sociedade e, de outro, qualquer sócio e suas partes relacionadas, assim entendidas como qualquer pessoa que tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as operações com terceiros, incluindo, exemplificativamente, as seguintes pessoas: **(a)** ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau; **(b)** o cônjuge ou companheiro e seus ascendentes, descendentes e colaterais até o quarto grau; **(c)** as Afiliadas ou coligadas da pessoa em referência e as Afiliadas ou coligadas das Pessoas referidas nos itens “a” e “b” acima; **(d)** pessoas que sejam funcionários, colaboradores, gestores e/ou integrem a administração de tal pessoa; **(e)** pessoas com administradores comuns ou que possam influenciar e/ou se beneficiar de determinadas decisões da pessoa em questão; e **(f)** pessoas cujos acionistas, cotistas, quotistas e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) possuam a relação de parentesco indicado nos itens “a” e “b” acima com acionistas, cotistas, quotistas e/ou administradores (quaisquer que sejam as denominações dos cargos) da outra pessoa;
- (xv) liquidação e dissolução, cessação do estado de liquidação, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e a aprovação das contas dos liquidantes da Sociedade;
- (xvi) transformação da Sociedade em outro tipo societário;
- (xvii) operações de reorganização societária ou consolidação de negócios (incluindo, sem limitação, fusão, incorporação, incorporação de quotas, cisão ou qualquer outra forma) envolvendo a Sociedade;
- (xviii) declaração de autofalência, pedido de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;

- (xix) escolha ou modificação do auditor independente e/ou da instituição financeira responsável pela escrituração das ações de sociedades em que a Sociedade detenha participação direta ou indireta;
- (xx) aprovação do voto a ser proferido pelos representantes da Sociedade em qualquer matéria referida nos itens acima que se refira a qualquer outra pessoa em que a Sociedade detenha participação direta ou indireta.

Capítulo 4. Administração

Cláusula 9ª. A Sociedade será administrada por até 4 (quatro) administradores, denominados Diretores, que serão pessoas físicas, residentes e domiciliados na República Federativa do Brasil, sócios ou não, eleitos pela Reunião de Sócios para mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 1º. Nos termos do Artigo 4º, incisos III, IV e V, do Artigo. 30, inciso II da Instrução nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM” e “ICVM 558”, respectivamente) e da Instrução nº 301, de 16 de abril de 1999, conforme alterada, da CVM, a Sociedade contará, respectivamente, com **(i)** um Diretor de Gestão de Recursos, autorizado pela CVM, ao qual caberá a responsabilidade pela gestão de recursos, conforme a regulamentação aplicável, incluindo mas não se limitando (a) à atualização anual do Formulário de Referência da Sociedade; (b) ao ajuste à exposição a risco das carteiras geridas; (c) à criação de comitês não estatutários para o exercício de atribuições específicas; e (d) a permanente comunicação com o Diretor de Gestão de Riscos; **(ii)** um Diretor de *Compliance*, ao qual caberá a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento de regras, políticas, procedimento e controle internos adotados pela Sociedade, conforme a regulamentação aplicável, incluindo mas não se limitando à elaboração de relatório contendo conclusões de exames efetuados e recomendações a respeito dos controles internos da Sociedade; **(iii)** um Diretor de Gestão de Riscos, ao qual caberá a responsabilidade pela gestão de riscos da Sociedade, conforme a regulamentação aplicável, incluindo mas não se limitando à verificação do cumprimento da política de gestão de riscos da Sociedade e à elaboração de relatório de exposição a risco de cada carteira gerida; e **(iv)** um Diretor de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao qual caberá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas pela referida norma e pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º. Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de seus respectivos cargos.

Parágrafo 3º. Observados quóruns mais restritos previstos na lei aplicável e em Acordos Parassociais, os Diretores serão nomeados no Contrato Social da Sociedade por deliberação de sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 4º. Como condição para a tomada de posse em seus cargos, os Diretores deverão declarar à Sociedade que: **(i)** na forma do Artigo 1.011, §1º, do Código Civil

Brasileiro, não estão impedidas de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade; e **(ii)** estão cientes e se comprometem a observar todas as regras do contrato social e as disposições de Acordos Parassociais arquivados na sede da Sociedade.

Parágrafo 5º. Os Diretores poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante alteração deste Contrato Social, por deliberação de sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 6º. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve a vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser prontamente convocada uma reunião de sócios para eleição do substituto do Diretor vacante, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

Parágrafo 7º. No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro Diretor, indicado pelos demais.

Cláusula 10. A remuneração dos Diretores deverá ser estabelecida por sócios representando pelo menos 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 11. Como órgão executivo e de representação da Sociedade, caberá à Diretoria a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, bem como a alienação e aquisição de imóveis. Observado o disposto nos Parágrafos desta Cláusula, a competência para representação da Sociedade será sempre exercida mediante a assinatura conjunta de:

- (i) 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou
- (ii) 1 (um) Diretor em conjunto 1 (um) procurador com poderes específicos; ou
- (iii) 2 (dois) procuradores com poderes específicos agindo em conjunto; ou
- (iv) 1 (um) único Diretor ou 1 (um) único procurador com poderes específicos nas seguintes hipóteses: **(a)** representação perante órgãos públicos e somente nos casos em que não houver assunção de obrigações pela Sociedade; **(b)** firmar correspondências; e **(c)** representação da Sociedade em juízo ou em procedimentos administrativos ou arbitrais.

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º. Observado o disposto na Cláusula 9ª, os seguintes atos somente poderão ser praticados pelos Diretores mediante aprovação prévia do sócio Marcelo (a qual poderá ser obtida por qualquer meio escrito, incluindo por meio de carta, e-mail ou fac-símile) ou conforme aprovado pelos sócios em reunião de sócios:

- (i) assinatura de todo e qualquer contrato, ato ou documento que importe obrigação para a Sociedade, incluindo, sem limitação, contratos comerciais e financeiros;
- (ii) assinatura de qualquer documento recebido do banco ou bancos nos quais a Sociedade possua contas bancárias;
- (iii) movimentação de contas bancárias e transferência de dinheiro, incluindo, sem limitação, assinatura de cheques e transferência online de dinheiro;
- (iv) concessão de empréstimos, indenizações, assunção de responsabilidade solidária, transferências de titularidade para fins de garantia ou quaisquer garantias de qualquer natureza;
- (v) investimentos ou desinvestimentos em ativos tangíveis ou financeiros;
- (vi) dissolução, liquidação, autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (vii) celebração de contratos com assessores da Sociedade, como, por exemplo, consultores de gestão, fiscais e advogados;
- (viii) perdão de dívidas ou celebração de acordos de pagamento;
- (ix) celebração de contratos de prestação de serviço ou contratos de trabalho;
- (x) celebração, realização de mudanças significativas ou rescisão de contratos com partes relacionadas;
- (xi) criação de ou alterações no plano de negócios anual da Sociedade e seu grupo econômico, incluindo orçamentos e programa de gastos;
- (xii) aquisição, transferência, alienação ou gravame de quaisquer ativos, participações, ações ou quotas de outras sociedades;
- (xiii) celebração de contratos de parceria, cooperações, ou joint ventures, alienação, rescisão ou criação de encargos nos referidos contratos;
- (xiv) alterações ao contrato social ou estatuto social de uma subsidiária; e/ou
- (xv) transações que afetem substancialmente os ativos, posição financeira, lucros ou exposição a risco da Sociedade ou de seu grupo econômico, bem como quaisquer medidas ou operações extraordinárias ou de fundamental importância.

Cláusula 12. Os atos de qualquer sócio, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Sociedade em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social são

expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Sociedade, exceto se previamente autorizados em deliberação dos sócios.

Cláusula 13. Os sócios nomearam como Diretores da Sociedade, com mandato unificado de 2 (dois) anos a encerrar-se na reunião ou resolução de sócios que deliberar sobre as demonstrações financeiras e contas da administração relativas ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2022:

- (i) Marcelo Fedak, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 30.164.212-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 221.417.858-98, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001, o qual atuará sob as designações cumuladas de *Diretor Presidente* e *Diretor de Gestão de Recursos*;
- (ii) Ariel Araujo de Almeida, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 27.698.278-2, inscrito no CPF/ME sob o nº 371.883.338-74, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001, o qual atuará sob a designação de *Diretor Vice-Presidente*; e
- (iii) Caroline Miranda Ebel, brasileira, casada, economista, portadora da cédula de identidade nº 28.671.802-09, inscrita no CPF/ME sob o nº 301.557.258-07, residente e domiciliada na cidade e estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001, a qual atuará sob as designações cumuladas de *Diretora de Compliance*, *Diretora de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro* e *Diretora de Gestão de Riscos da Sociedade*.

Capítulo 5. Comitês

Cláusula 14. Os sócios terão o direito de requerer, a qualquer momento e mediante justificativa razoável, a criação de comitês de assessoramento da gestão da Sociedade compostos por 3 (três) a 5 (cinco) membros. Os comitês funcionarão como órgão de assessoramento aos administradores da Sociedade e poderão convocar administradores para participar de suas reuniões. Suas recomendações não serão vinculantes, cabendo aos administradores apresentar justificativa sempre que optarem por não seguir uma recomendação.

Capítulo 6. Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Cláusula 15. O exercício social coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, a Diretoria levantará o balanço patrimonial e elaborará as demonstrações financeiras com observância das prescrições legais.

Cláusula 16. Os lucros líquidos obtidos em cada exercício social terão a aplicação que lhes for determinada por sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, sendo permitida a sua distribuição desproporcional aos sócios, nos termos do artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá, a qualquer tempo e por deliberação da Diretoria, *ad referendum* dos sócios, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, mediante deliberação dos sócios e atendidos os requisitos legais. Caso distribuídos, estes dividendos intermediários ou intercalares e juros sobre o capital próprio, deverão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo 2º. Os dividendos e juros sobre capital próprio serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela deliberação de sócios ou da Diretoria que aprovar sua distribuição.

Parágrafo 3º. Observado o disposto em Acordos Parassociais, os dividendos e juros sobre capital próprio declarados serão pagos nos prazos legais e prescreverão em favor da Sociedade se não reclamados no prazo de 03 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos sócios.

Parágrafo 4º. A Sociedade poderá pagar participação nos lucros e/ou resultados a seus empregados e administradores, mediante deliberação dos sócios ou Diretoria nos montantes máximos fixados pelos sócios, observados os limites legais e o disposto em Acordos Parassociais.

Capítulo 7. Liquidação e Dissolução

Cláusula 17. A Sociedade será dissolvida e liquidada nas hipóteses e de acordo com as disposições estabelecidas na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. O liquidante será nomeado em Resolução de Sócios, por sócios representantes da maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º. O liquidante nomeado poderá ser destituído a qualquer tempo, observadas as mesmas formalidades necessárias para sua nomeação.

Capítulo 8. Solução de Disputas

Cláusula 18. Todo e qualquer litígio e/ou controvérsia oriundo de e/ou relativo a este Contrato Social, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término,

rescisão e/ou seus consectários, deverão ser notificados por um sócio ao outro, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-los de modo amigável por meio de negociações diretas mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do início espontâneo das negociações por qualquer dos sócios e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a cartas, conversas telefônicas, reuniões, e-mails, etc.

Parágrafo 1º. Na hipótese de impossibilidade de solução amigável na forma do caput acima, os sócios expressamente concordam que todas e quaisquer disputas oriundas deste Contrato Social ou a ele relacionadas, inclusive quanto a sua existência, validade, eficácia, interpretação, execução, extinção e/ou rescisão (“**Disputas**”), envolvendo quaisquer dos sócios e/ou a Sociedade, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Ciesp/Fiesp (“**CIESP/FIESP**”), nos termos de seu regulamento de arbitragem em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem (“**Regulamento**”), com exceção das alterações aqui previstas e da lei nº 9.307/96.

Parágrafo 2º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, dos quais 1 (um) será nomeado pela(s) requerente(s) e 1 (um) pela(s) requerida(s), nos termos do Regulamento. Se houver mais de um requerente e/ou mais de um requerido, os requerentes e/ou requeridos deverão indicar em conjunto seu respectivo árbitro. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido em conjunto pelos 2 (dois) árbitros nomeados pelas partes da arbitragem. Caso as partes da arbitragem não nomeiem seus respectivos árbitros, ou caso os árbitros nomeados pelas partes da arbitragem não nomeiem o terceiro árbitro nos termos do Regulamento, as nomeações faltantes serão feitas pelo presidente do CIESP/FIESP, na forma do Regulamento. Toda e qualquer controvérsia relativa à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem, bem como à escolha do terceiro árbitro, será dirimida pelo CIESP/FIESP. Os Sócios e a Sociedade, de comum acordo, afastam a aplicação de dispositivo do Regulamento que limite a escolha do presidente do tribunal arbitral à lista de árbitros da CIESP/FIESP.

Parágrafo 3º. Na hipótese de procedimentos arbitrais envolvendo 3 (três) ou mais partes em que estas não possam ser reunidas em blocos de requerentes e requeridas, todas as partes da arbitragem, em conjunto, nomearão 2 (dois) árbitros dentro de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação da secretaria do CIESP/FIESP nesse sentido. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral, será escolhido pelos árbitros nomeados pelas partes da arbitragem dentro de 15 (quinze) dias a partir da aceitação do encargo pelo último árbitro ou, caso isso não seja possível por qualquer motivo, pelo presidente do CIESP/FIESP, de acordo com o Regulamento. Caso as partes da arbitragem não nomeiem conjuntamente os 2 (dois) árbitros, todos os membros do tribunal arbitral serão nomeados pelo presidente do CIESP/FIESP, de acordo com o Regulamento, que designará um deles para atuar como presidente do tribunal arbitral.

Parágrafo 4º. A sede da arbitragem será a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, local em que será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português.

Parágrafo 5º. A lei nº 9.307/96 será a lei aplicável à arbitragem. O tribunal arbitral deverá julgar o mérito da Disputa de acordo com o direito brasileiro aplicável, sendo vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo 6º. O tribunal arbitral poderá conceder as tutelas urgentes, provisórias e definitivas que entender apropriadas, inclusive as voltadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Contrato Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo tribunal arbitral será final e vinculante sobre as partes da arbitragem, seus sucessores e/ou os Intervenientes Anuentes, que renunciam expressamente a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer autoridade judiciária que tenha jurisdição sobre as os sócios, a Sociedade e/ou seus ativos.

Parágrafo 7º. Os sócios e a Sociedade elegem o foro central da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para os fins exclusivos de obter medidas urgentes para proteção ou salvaguarda de direitos previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja considerado como renúncia à arbitragem. Qualquer medida concedida pelo Poder Judiciário deverá ser prontamente notificada pela parte que requereu tal medida à CIESP/FIESP. O tribunal arbitral, uma vez constituído, poderá rever, manter ou revogar as medidas concedidas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo 8º. Os sócios e a Sociedade comprometem-se a não divulgar (e a não permitir a divulgação de) quaisquer informações de que tomem conhecimento e quaisquer documentos apresentados na arbitragem, que não sejam, de outra forma, de domínio público, quaisquer provas e materiais produzidos na arbitragem e quaisquer decisões proferidas na arbitragem, salvo se e na medida em que **(i)** o dever de divulgar essas informações decorrer da lei; **(ii)** a revelação dessas informações for requerida por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário; **(iii)** essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio não relacionado à revelação pelas partes ou por suas afiliadas; ou **(iv)** a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na lei 9.307/96, devendo ser requerida a tramitação do processo em segredo de justiça ou que as informações confidenciais permaneçam em sigilo. Toda e qualquer controvérsia relacionada à obrigação de confidencialidade será dirimida pelo tribunal arbitral de forma final e vinculante.

Parágrafo 9º. Antes da assinatura do termo de arbitragem, o CIESP/FIESP será competente para decidir, a pedido de qualquer das partes, sobre a consolidação de procedimentos arbitrais fundados neste Contrato Social ou em qualquer outro instrumento relacionado, nos termos do Regulamento. Após a assinatura do termo de arbitragem, essa competência para consolidação de procedimentos arbitrais será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todos os sócios e/ou a Sociedade. Em qualquer caso, a consolidação somente poderá ocorrer se **(a)** as cláusulas compromissórias forem compatíveis entre si; **(b)** os procedimentos arbitrais a serem consolidados **(b.1)** possuírem o mesmo objeto ou a mesma causa de pedir; ou **(b.2)** houver identidade de partes e causa

de pedir entre os procedimentos e o objeto de um deles, por ser mais amplo, abrange o dos outros; **(c)** a consolidação nessas circunstâncias não resultar em atrasos injustificados para a solução das Disputas. A decisão do CIESP/FIESP ou do tribunal arbitral, conforme o caso, de consolidar os procedimentos será final e vinculante, sendo que os sócios e a Sociedade renunciam expressamente a qualquer direito de recorrer de referida decisão. Os sócios e a Sociedade concordam que, após a determinação da consolidação dos procedimentos, caso haja necessidade, irão prontamente extinguir qualquer arbitragem instaurada cujo objeto tenha sido consolidado em outro procedimento arbitral nos termos desta Cláusula.

Parágrafo 10º. As despesas do procedimento arbitral, incluindo, mas não limitados, às custas administrativas do CIESP/FIESP, e honorários dos árbitros e de peritos, quando aplicáveis, serão arcados por cada parte na forma do Regulamento ou conforme determinação específica emitida pelo tribunal arbitral. Quando da prolação da sentença arbitral, o tribunal arbitral determinará o reembolso destes custos à(s) parte(s) vencedora(s), de forma proporcional à sucumbência da(s) parte(s) vencida(s), bem como honorários advocatícios de sucumbência.

Parágrafo 11º. A Sociedade ficará igualmente vinculada a esta cláusula compromissória para todos os fins de direito.

Capítulo 9. Disposições Gerais

Cláusula 19. Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão dos Sócios.”

E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 13 de março de 2023.

[restante da página deixado intencionalmente em branco]

[segue página de assinaturas]

(Página 1/2 de Assinaturas da 11ª Alteração do Contrato Social da BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda.)

Sócios:

DocuSigned by:
Marcelo Fedak
3C3B1F1943C44C9...
MARCELO FEDAK

DocuSigned by:
Ariel Araujo de Almeida
860A833545BB499...
ARIEL ARAUJO DE ALMEIDA

DocuSigned by:
Caroline Miranda Ebel
CBA046FA19BF48F...
CAROLINE MIRANDA EBEL

DocuSigned by:
Tadeu Ferreira Jorge
CFEB2254294F4DB...
TADEU FERREIRA JORGE

DocuSigned by:
Manuela Siqueira Aguiar Précario
1271975CCE4E4AC...
MANUELA SIQUEIRA AGUIAR PRÉCARO

(Página 2/2 de Assinaturas da 11ª Alteração do Contrato Social da BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda.)

BLUEMACAW S.A.

DocuSigned by:
Marcelo Fedak
3C3B1F1943C44C9...
Nome: Marcelo Fedak
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Caroline Miranda Ebel
CBA046FA19BF48F...
Nome: Caroline Miranda Ebel
Cargo: Diretora

XP MANAGERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA por meio de sua gestora, XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

DocuSigned by:
Carolina Lube
4D6214A0636E4F7...
p.p. Carolina Lube

DocuSigned by:
Fernanda Nassif
3348E524BD654C9...
p.p. Fernanda Nassif

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Gledson Coelho
1A08C7CCF5414A0...
Nome: Gledson Wesley Coelho
CPF/MF: 399.605.178-61

2. DocuSigned by:
Tales Valsecchi Moreira
D4E4D54AF71E491...
Nome: Tales Valsecchi Moreira
CPF/MF: 355.889.728-56

Anexo I

**À 11ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

Laudo de Avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00140/23-01

BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00140/23-01

DATA-BASE: 31 de dezembro de 2022

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA., doravante denominada MONETAI, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Conjunto 41, 4º andar, Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 38.300.262/0001-44, para proceder à avaliação do acervo líquido de BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA., doravante denominada BM GESTORA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto 41, 4º andar, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 31.881.090/0001-09, em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido de BM GESTORA na data-base, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem em vista verificar o valor contábil da parcela a ser vertida a MONETAI, para fins de cisão parcial, de acordo com o Anexo 2.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de BM GESTORA é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 3 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de dezembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos constantes do Anexo 1 deste Relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de BM GESTORA. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de BM GESTORA. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao acervo líquido resumido no Anexo 2, conforme constava no balanço patrimonial de BM GESTORA na data-base, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ-118.263/P-0)

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo do acervo líquido
3. Resumo das principais práticas contábeis adotadas

ANEXO 1

Blue Macaw

BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

| Ativo | 2022 | 2021 |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 2.759.704,32 | 2.425.156,52 |
| Contas a receber | 1.983.954,75 | 2.942.437,12 |
| Adiantamentos a Fornecedores | 234.814,40 | 76.268,70 |
| Tributos a Recuperar | 38.682,01 | 5.191,14 |
| Total do ativo circulante | 5.017.155,48 | 5.449.053,48 |
| Não circulante | | |
| Realizável a longo prazo | | |
| Imobilizado | 130.651,37 | 691.785,00 |
| Dividendos a receber | 2.107.085,69 | 1.403.650,34 |
| Partes relacionadas | 35.014,50 | 17.802,79 |
| Investimentos | 1.067.138,84 | 1.065.091,56 |
| Total do ativo não circulante | 3.339.890,40 | 3.178.329,69 |
| Total do ativo | 8.357.045,88 | 8.627.383,17 |

Assinado digitalmente por OSNY GUSSONI
 JUNIOR:29553643809
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=08956054000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.03.08 09:09:49-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

OSNY GUSSONI
JUNIOR:295536
43809

Osny Gussoni Junior
 CRC 1SP247825/O-9

Avenida das Nações Unidas, 12901
 – Andar 24 Sala 2401 Bloco C Torre
 Oeste – CEP: 04578-910 Brooklin
 Paulista São Paulo - SP
 Fone: (11) 7610-4936

BlueMacaw

BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

| Passivo | 2022 | 2021 |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Contas a pagar | 35.992,97 | 128.252,01 |
| Outras contas a pagar | - | 52.233,78 |
| Obrigações trabalhistas | 592.770,72 | 2.394.356,49 |
| Obrigações fiscais | 608.313,56 | 629.273,60 |
| Total do passivo circulante | 1.237.077,25 | 3.204.115,88 |
| Patrimônio líquido | | |
| Capital social | 4.932.599,00 | 4.932.599,00 |
| Lucros Acumulados | 2.187.369,63 | 490.668,29 |
| Total do patrimônio líquido | 7.119.968,63 | 5.423.267,29 |
| TOTAL DO PASSIVO | 8.357.045,88 | 8.627.383,17 |

OSNY GUSSONI
 JUNIOR:295536
 43809

Assinado digitalmente por OSNY GUSSONI
 JUNIOR:29553643809
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=
 08936054000175, OU=Secretaria da Receita Federal
 do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
 CN=OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.03.08 09:13:40-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Osny Gussoni Junior
 CRC 1SP247825/O-9

Avenida das Nações Unidas, 12901 – Andar 24
 Sala 2401 Bloco C Torre Oeste – CEP: 04578-910
 Brooklin Paulista São Paulo - SP
 Fone: (11) 7610-4936

BlueMacaw

BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|--|----------------------|---------------------|
| Receita operacional líquida | 15.505.809,46 | 8.780.103,12 |
| Lucro bruto | 15.505.809,46 | 8.780.103,12 |
| Despesas pessoal | (2.610.462,50) | (2.163.439) |
| Despesas projetos | (81.625,43) | (74.377) |
| Despesas gerais e administrativas | (1.563.536,28) | (1.887.984) |
| Depreciação | (60.212,00) | (172.879) |
| Resultado de Equivalencia Patrimonial | 683.397,13 | 686.536 |
| Distribuição desproporcional de dividendos | - | 644 |
| Despesas tributarias | (63.195,45) | (157.746) |
| Outras receitas/ (despesas) | (214.528,49) | - |
| Resultado antes das Receitas (Despesas) financeiras líquidas e impostos | 11.595.646,44 | 5.010.858,67 |
| Receita Financeira | 422.366,79 | 174.183,71 |
| Despesa Financeira | (13.196,68) | (223.757,99) |
| Receita (Despesa) financeira líquida | 409.170,11 | (49.574,28) |
| Resultado antes dos impostos | 12.004.816,55 | 4.961.284,39 |
| Imposto de Renda e Contribuição Social | (2.056.247,65) | (1.032.545,10) |
| Lucro líquido do exercicio | 9.948.568,90 | 3.928.739,29 |

Assinado digitalmente por OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=08936054000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.03.08 09:14:01-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809

Osny Gussoni Junior
 CRC 1SP247825/O-9

Avenida das Nações Unidas, 12901 – Andar 24
 Sala 2401 Bloco C Torre Oeste – CEP: 04578-910
 Brooklin Paulista São Paulo - SP
 Fone: (11) 7610-4936

ANEXO 2

| BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA. | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | |
|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL (R\$) | SALDOS EM 31/12/2022 | ACERVO A SER CINDIDO |
| ATIVO CIRCULANTE | 5.017.155,48 | 5.000,00 |
| Disponível | 2.759.704,32 | 5.000,00 |
| Contas a receber | 1.983.954,75 | - |
| Adiantamento a fornecedores | 234.814,40 | - |
| Tributos a recuperar | 38.682,01 | - |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 3.339.890,40 | 6.000,00 |
| RELIZÁVEL A LONGO PRAZO | 2.142.100,19 | - |
| Dividendos a receber | 2.107.085,69 | - |
| Partes relacionadas | 35.014,50 | - |
| IMOBILIZADO | 130.651,37 | - |
| INVESTIMENTOS | 1.067.138,84 | 6.000,00 |
| Monetai Asset Management Ltda. | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Outros investimentos | 1.061.138,84 | - |
| TOTAL DO ATIVO | 8.357.045,88 | 11.000,00 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.237.077,25 | - |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 7.119.968,63 | 11.000,00 |
| Capital social | 4.932.599,00 | 21.000,00 |
| Lucros acumulados | 2.187.369,63 | (10.000,00) |
| TOTAL DO PASSIVO | 8.357.045,88 | 11.000,00 |

ANEXO 3

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR BM GESTORA

Investimentos

Trata-se dos investimentos em entidades, contabilizados pelo método da equivalência patrimonial.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, que inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações financeiras abarcam a participação da companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e em outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou o controle conjunto deixa de existir. Investimentos em controladas também são contabilizados com o uso do referido método.

A BM GESTORA mensura qualquer participação de não controladores pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da controlada. Mudanças na participação em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de acervo líquido.

Anexo II

**À 11ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.**

*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda. e
Incorporação do Acervo Cindido pela BlueMacaw Asset Management Ltda.*

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA. E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO POR BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 31.881.090/0001-09, neste ato representada na forma de seu contrato social (“**BlueMacaw Gestora**”); e
- (2) **BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA.** (nova denominação social de Monetai Asset Management Ltda.), sociedade empresária limitada unipessoal, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto nº 41, localizado no 4º andar do Edifício Bandeirantes, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.300.262/0001-44 (“**BAM**” doravante denominadas, individual e indistintamente, “**Parte**” e, em conjunto, “**Partes**” ou “**Sociedades**”),

Resolvem, em atendimento ao disposto nos artigos 1.116 e 1.117 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”) bem como nos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), celebrar o presente Protocolo, visando a regular os termos e condições aplicáveis à cisão parcial da BlueMacaw Gestora seguida de incorporação da parcela cindida pela BAM (“**Cisão Parcial**”), condicionada à aprovação dos seus respectivos sócios.

1 Objeto

- 1.1 O Protocolo tem como objetivo estabelecer as bases da Cisão Parcial, com a subsequente atribuição da totalidade do acervo cindido da BlueMacaw Gestora à BAM, nos termos dos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil.
- 1.2 Os sócios das Partes deliberarão acerca do presente Protocolo e firmarão os documentos societários necessários à consumação da Cisão Parcial e posterior incorporação da parcela cindida, nos termos previstos no presente Protocolo.
- 1.3 Uma vez a Cisão Parcial seja aprovada e considerada eficaz, a BAM sucederá a BlueMacaw Gestora exclusivamente nos direitos e obrigações que forem transferidos em razão da incorporação do Acervo Cindido (conforme abaixo definido), sem solidariedade com a BlueMacaw Gestora, conforme previsto nos artigos 229, §1º e 233, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações.

2 Justificação e Interesse das Sociedades na Realização da Cisão Parcial

- 2.1 A Cisão Parcial objeto deste Protocolo decorre da reorganização societária da BlueMacaw Gestora, que tem por objetivo segregar determinados ativos com intuito de atender aos melhores interesses das Partes e de seus sócios.
- 2.2 Assim, as administrações das Partes entendem que a Cisão Parcial, com a transferência, e conseqüente absorção, pela BAM, do Acervo Cindido da BlueMacaw Gestora, poderão trazer como resultado uma simplificação e otimização societária, bem como uma maior

eficiência na administração social. Portanto, a Cisão Parcial da BlueMacaw Gestora e, posteriormente, a incorporação do Acervo Cindido na BAM, como aqui proposto, é do interesse social de ambas as Partes.

3 Avaliação do Acervo Cindido

3.1 Acervo Cindido

A parcela cindida da BlueMacaw Gestora a ser vertida para a BAM será composta pelos elementos patrimoniais listados no Anexo 2 do Laudo de Avaliação, conforme definido abaixo (“**Acervo Cindido**”).

3.2 Avaliação

As Partes concordam que, na forma do laudo de avaliação constante do **Anexo 3.2** a este Protocolo (“**Laudo de Avaliação**”), o Acervo Cindido foi avaliado por seu valor contábil pela **AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290 (“**Avaliadora**”), na data de referência de 31 de dezembro de 2022 (“**Data Base**”), com base no balanço patrimonial elaborado pela BlueMacaw Gestora com a mesma data. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor contábil total do Acervo Cindido, destinado à incorporação pela BAM, equivale a R\$11.000,00 (onze mil reais).

3.2.1 Sem prejuízo dos elementos que compõem o Acervo Cindido conforme descritos no Laudo de Avaliação, o Acervo Cindido é composto pelos seguintes ativos da BlueMacaw Gestora:

- (i) os contratos de gestão dos fundos de investimento listados no **Anexo 3.2.1(i)** geridos pela BlueMacaw Gestora;
- (ii) parcela de caixa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais); e
- (iii) a integralidade das quotas representativas do capital social da BAM.

3.3 Variações Patrimoniais

Caso a Cisão Parcial seja aprovada e considerada eficaz, a BAM absorverá e registrará diretamente em suas demonstrações financeiras eventuais variações patrimoniais que ocorrerem no Acervo Cindido entre a Data Base e a data da incorporação do Acervo Cindido pela BAM.

4 Aspectos Gerais da Cisão Parcial

Caso seja aprovada e considerada eficaz, a Cisão Parcial será implementada de acordo com as seguintes bases:

4.1 Capital Social das Partes e Relação de Substituição

4.1.1 Composição Atual do Capital Social da BlueMacaw Gestora

Considerando o desdobramento de quotas a ser aprovado pelos atuais sócios da BlueMacaw Gestora, o capital social da BlueMacaw Gestora, totalmente subscrito e integralizado, é, nesta data, de R\$4.932.599,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais), dividido em 493.259.900

(quatrocentas e noventa e três milhões, duzentas e cinquenta e nove mil e novecentas) quotas com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma.

4.1.2 Composição Atual do Capital Social da BAM

Considerando o desdobramento de quotas a ser aprovado pelos atuais sócios da BAM, o capital social da BAM, totalmente subscrito e integralizado, é, nesta data, de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma.

4.1.3 Efeitos da Cisão Parcial para a BlueMacaw Gestora

Caso aprovada e considerada eficaz, a Cisão Parcial resultará na redução do capital social da BlueMacaw Gestora, de forma proporcional à participação de cada sócio no capital social da BlueMacaw Gestora, em R\$11.000,00 (onze mil reais), mediante o cancelamento de 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma. Dessa forma, o capital social da BlueMacaw Gestora passará de R\$4.932.599,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais), dividido em 493.259.900 (quatrocentos e noventa e três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e novecentas) quotas nominativas e com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, para R\$4.921.599,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais), dividido em 492.159.900 (quatrocentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e nove e novecentas) quotas nominativas e com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada.

4.1.4 Alteração do Contrato Social da BlueMacaw Gestora

Como consequência, o contrato social da BlueMacaw Gestora deverá ser alterado para refletir a seguinte nova redação do caput da Cláusula 4ª:

“Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$4.921.599,00 (quatro milhões, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais), dividido em 492.159.900 (quatrocentas e noventa e duas mil, cento e cinquenta e nove e novecentas) quotas com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| Sócio | Quotas | Valor nominal total | Percentual |
|--|---------------|----------------------------|-------------------|
| BlueMacaw S.A. | 488.907.271 | R\$4.889.072,71 | 99,3391% |
| Marcelo Fedak | 1.914.022 | R\$19.140,22 | 0,3889% |
| Ariel Araújo de Almeida | 474.938 | R\$4.749,38 | 0,0965% |
| Caroline Miranda Ebel | 49.190 | R\$491,90 | 0,0100% |
| Manuela Siqueira Aguiar Précaro | 46.895 | R\$468,95 | 0,0095% |
| Tadeu Ferreira Jorge | 29.434 | R\$294,34 | 0,0060% |
| XP Managers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia | 738.150 | R\$7.381,50 | 0,1500% |

| | | | |
|--------------|--------------------|------------------------|----------------|
| Total | 492.159.900 | R\$4.921.599,00 | 100,00% |
|--------------|--------------------|------------------------|----------------|

4.1.5 Efeitos da Cisão Parcial para a BAM

Caso aprovada e considerada eficaz, a Cisão Parcial resultará no aumento do capital social da BAM, de forma proporcional à participação de cada sócio no capital social da BlueMacaw Gestora, em R\$11.000,00 (onze mil reais), mediante a subscrição de 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada uma. Dessa forma, o capital social da BAM passará de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), dividido em 1.600.000 (um milhão, seiscentos mil) quotas nominativas e com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, para R\$27.000,00 (vinte sete mil reais), dividido em 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) quotas nominativas e com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada.

- (i) Tendo em vista que as quotas de emissão da BAM de titularidade da BlueMacaw Gestora integram o Acervo Cindido e, portanto, serão absorvidas pela própria BAM no contexto desta Cisão Parcial, tais quotas de emissão da BAM passarão a ser de titularidade da própria BAM e serão imediatamente canceladas.

4.1.6 Alteração do Contrato Social da BAM

Como consequência, o contrato social da BAM deverá ser alterado para refletir a seguinte nova redação do *caput* do artigo 5º:

“Cláusula 4ª - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$11.000,00 (onze mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil) quotas com valor nominal de R\$0,01 (um centavo de real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

| Sócios | Quotas | Valor nominal total | Percentual (%) |
|---|------------------|----------------------------|-----------------------|
| <i>BlueMacaw S.A.</i> | <i>1.092.731</i> | <i>R\$10.927,31</i> | <i>99,3392%</i> |
| <i>Marcelo Fedak</i> | <i>4.278</i> | <i>R\$42,78</i> | <i>0,3889%</i> |
| <i>Ariel Araújo de Almeida</i> | <i>1.062</i> | <i>R\$10,62</i> | <i>0,0965%</i> |
| <i>Caroline Miranda Ebel</i> | <i>110</i> | <i>R\$1,10</i> | <i>0,0100%</i> |
| <i>Manuela Siqueira A. Précaro</i> | <i>105</i> | <i>R\$1,05</i> | <i>0,0095%</i> |
| <i>Tadeu Ferreira Jorge</i> | <i>65</i> | <i>R\$0,65</i> | <i>0,0059%</i> |
| <i>XP Managers Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia</i> | <i>1.649</i> | <i>R\$16,49</i> | <i>0,1499%</i> |
| Total | 1.100.000 | R\$11.000,00 | 100,00% |

- 4.1.7 Com exceção do Acervo Cindido que será vertido para a BAM, todos os demais elementos ativos e passivos, direitos e obrigações da BlueMacaw Gestora permanecerão em seu patrimônio.

4.2 Valor de Reembolso

Não se aplicam as disposições relativas ao direito de retirada e reembolso previstas na Lei das Sociedades por Ações, uma vez que a Cisão Parcial será aprovada e considerada eficaz pela totalidade dos sócios das Partes.

5 Disposições Gerais

5.1 Independência das Disposições

A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que deverão ser integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar validamente tal disposição para tentar obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

5.2 Acordo Integral, Anexos e Aditamentos

Este Protocolo e seus anexos constituem a totalidade dos entendimentos dos administradores da BlueMacaw Gestora e BAM com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seus anexos somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito e assinado pelas Partes.

5.3 Arquivamento e Publicação dos Atos

Caberá aos órgãos da administração de cada uma das Partes promover o arquivamento e a publicação dos atos relativos às operações de que trata o presente Protocolo, nos termos do §4º do artigo 229 da Lei das Sociedades por Ações.

5.4 Lei Aplicável e Foro


Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Na impossibilidade de solução amigável de um litígio, as Partes expressamente concordam em submeter quaisquer controvérsias oriundas deste Protocolo ao foro da capital do Estado de São Paulo com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


As Partes assinam o presente Protocolo de forma eletrônica, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 13 de março de 2023.


(Página de Assinatura do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da BlueMacaw Gestora de Recursos Ltda. e Incorporação do Acervo Cindido por BlueMacaw Asset Management Ltda., celebrado em 13 de março de 2023)


BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.

DocuSigned by:

3C3B1F1943C44C9...
Nome: Marcelo Fedak
Cargo: Diretor

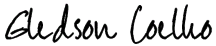
DocuSigned by:

CBA046FA19BF48F...
Nome: Caroline Miranda Ebel
Cargo: Diretora

BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA.

DocuSigned by:

3C3B1F1943C44C9...
Nome: Marcelo Fedak
Cargo: Diretor

DocuSigned by:

CBA046FA19BF48F...
Nome: Caroline Miranda Ebel
Cargo: Diretora

Testemunhas:

1. DocuSigned by:

1A08C7CCF5414A0...
Nome: Gledson Wesley Coelho
CPF/MF: 399.605.178-61

2. DocuSigned by:

D4E4D54AF71E491...
Nome: Tales Valsecchi Moreira
CPF/MF: 355.889.728-56

Anexo 3.2

**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BLUEMACAW
GESTORA DE RECURSOS LTDA. E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO POR
BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Laudo de Avaliação



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00140/23-01

BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00140/23-01

DATA-BASE: 31 de dezembro de 2022

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ACERVO LÍQUIDO DE BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS

1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA., doravante denominada MONETAI, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Conjunto 41, 4º andar, Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 38.300.262/0001-44, para proceder à avaliação do acervo líquido de BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA., doravante denominada BM GESTORA, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.179, Jardim Paulistano, Conjunto 41, 4º andar, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 31.881.090/0001-09, em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do acervo líquido de BM GESTORA na data-base, nos termos dos artigos 226 e 229 da Lei nº 6.404/76, tem em vista verificar o valor contábil da parcela a ser vertida a MONETAI, para fins de cisão parcial, de acordo com o Anexo 2.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de BM GESTORA é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 3 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do acervo líquido formado por determinados ativos em 31 de dezembro de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o qual prevê o exame das contas que englobam os determinados ativos constantes do Anexo 1 deste Relatório e que, naquela data, estavam registrados no balanço patrimonial de BM GESTORA. Assim, examinamos o referido acervo líquido conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto está livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no acervo líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de BM GESTORA. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), referente ao acervo líquido resumido no Anexo 2, conforme constava no balanço patrimonial de BM GESTORA na data-base, registrado nos livros contábeis, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2023.

APSYS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ-118.263/P-0)

6. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo do acervo líquido
3. Resumo das principais práticas contábeis adotadas

ANEXO 1

Blue Macaw

BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

| Ativo | 2022 | 2021 |
|--------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Caixa e equivalentes de caixa | 2.759.704,32 | 2.425.156,52 |
| Contas a receber | 1.983.954,75 | 2.942.437,12 |
| Adiantamentos a Fornecedores | 234.814,40 | 76.268,70 |
| Tributos a Recuperar | 38.682,01 | 5.191,14 |
| Total do ativo circulante | 5.017.155,48 | 5.449.053,48 |
| Não circulante | | |
| Realizável a longo prazo | | |
| Imobilizado | 130.651,37 | 691.785,00 |
| Dividendos a receber | 2.107.085,69 | 1.403.650,34 |
| Partes relacionadas | 35.014,50 | 17.802,79 |
| Investimentos | 1.067.138,84 | 1.065.091,56 |
| Total do ativo não circulante | 3.339.890,40 | 3.178.329,69 |
| Total do ativo | 8.357.045,88 | 8.627.383,17 |

Assinado digitalmente por OSNY GUSSONI
 JUNIOR:29553643809
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=08956054000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.03.08 09:09:49-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

OSNY GUSSONI
JUNIOR:295536
43809

Osny Gussoni Junior
 CRC 1SP247825/O-9

Avenida das Nações Unidas, 12901
 – Andar 24 Sala 2401 Bloco C Torre
 Oeste – CEP: 04578-910 Brooklin
 Paulista São Paulo - SP
 Fone: (11) 7610-4936

BlueMacaw

BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

| Passivo | 2022 | 2021 |
|------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Contas a pagar | 35.992,97 | 128.252,01 |
| Outras contas a pagar | - | 52.233,78 |
| Obrigações trabalhistas | 592.770,72 | 2.394.356,49 |
| Obrigações fiscais | 608.313,56 | 629.273,60 |
| Total do passivo circulante | 1.237.077,25 | 3.204.115,88 |
| Patrimônio líquido | | |
| Capital social | 4.932.599,00 | 4.932.599,00 |
| Lucros Acumulados | 2.187.369,63 | 490.668,29 |
| Total do patrimônio líquido | 7.119.968,63 | 5.423.267,29 |
| TOTAL DO PASSIVO | 8.357.045,88 | 8.627.383,17 |

OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809

43809

Assinado digitalmente por OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=08936054000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.03.08 09:13:40-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Osny Gussoni Junior
 CRC 1SP247825/O-9

Avenida das Nações Unidas, 12901 – Andar 24
 Sala 2401 Bloco C Torre Oeste – CEP: 04578-910
 Brooklin Paulista São Paulo - SP
 Fone: (11) 7610-4936

BlueMacaw

BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Demonstrações do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

| | <u>2022</u> | <u>2021</u> |
|--|----------------------|---------------------|
| Receita operacional líquida | 15.505.809,46 | 8.780.103,12 |
| Lucro bruto | 15.505.809,46 | 8.780.103,12 |
| Despesas pessoal | (2.610.462,50) | (2.163.439) |
| Despesas projetos | (81.625,43) | (74.377) |
| Despesas gerais e administrativas | (1.563.536,28) | (1.887.984) |
| Depreciação | (60.212,00) | (172.879) |
| Resultado de Equivalencia Patrimonial | 683.397,13 | 686.536 |
| Distribuição desproporcional de dividendos | - | 644 |
| Despesas tributarias | (63.195,45) | (157.746) |
| Outras receitas/ (despesas) | (214.528,49) | - |
| Resultado antes das Receitas (Despesas) financeiras líquidas e impostos | 11.595.646,44 | 5.010.858,67 |
| Receita Financeira | 422.366,79 | 174.183,71 |
| Despesa Financeira | (13.196,68) | (223.757,99) |
| Receita (Despesa) financeira líquida | 409.170,11 | (49.574,28) |
| Resultado antes dos impostos | 12.004.816,55 | 4.961.284,39 |
| Imposto de Renda e Contribuição Social | (2.056.247,65) | (1.032.545,10) |
| Lucro líquido do exercicio | 9.948.568,90 | 3.928.739,29 |

Assinado digitalmente por OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferência, OU=08936054000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.03.08 09:14:01-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

OSNY GUSSONI JUNIOR:29553643809

Osny Gussoni Junior
 CRC 1SP247825/O-9

Avenida das Nações Unidas, 12901 – Andar 24
 Sala 2401 Bloco C Torre Oeste – CEP: 04578-910
 Brooklin Paulista São Paulo - SP
 Fone: (11) 7610-4936

ANEXO 2

| BLUEMACAW GESTORA DE RECURSOS LTDA. | DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS | |
|-------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL (R\$) | SALDOS EM 31/12/2022 | ACERVO A SER CINDIDO |
| ATIVO CIRCULANTE | 5.017.155,48 | 5.000,00 |
| Disponível | 2.759.704,32 | 5.000,00 |
| Contas a receber | 1.983.954,75 | - |
| Adiantamento a fornecedores | 234.814,40 | - |
| Tributos a recuperar | 38.682,01 | - |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 3.339.890,40 | 6.000,00 |
| RELIZÁVEL A LONGO PRAZO | 2.142.100,19 | - |
| Dividendos a receber | 2.107.085,69 | - |
| Partes relacionadas | 35.014,50 | - |
| IMOBILIZADO | 130.651,37 | - |
| INVESTIMENTOS | 1.067.138,84 | 6.000,00 |
| Monetai Asset Management Ltda. | 6.000,00 | 6.000,00 |
| Outros investimentos | 1.061.138,84 | - |
| TOTAL DO ATIVO | 8.357.045,88 | 11.000,00 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 1.237.077,25 | - |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 7.119.968,63 | 11.000,00 |
| Capital social | 4.932.599,00 | 21.000,00 |
| Lucros acumulados | 2.187.369,63 | (10.000,00) |
| TOTAL DO PASSIVO | 8.357.045,88 | 11.000,00 |

ANEXO 3

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS POR BM GESTORA

Investimentos

Trata-se dos investimentos em entidades, contabilizados pelo método da equivalência patrimonial.

Tais investimentos são reconhecidos inicialmente pelo custo, que inclui os gastos com a transação. Após o reconhecimento inicial, as informações financeiras abarcam a participação da companhia no lucro ou prejuízo líquido do exercício e em outros resultados abrangentes da investida até a data em que a influência significativa ou o controle conjunto deixa de existir. Investimentos em controladas também são contabilizados com o uso do referido método.

A BM GESTORA mensura qualquer participação de não controladores pela participação proporcional nos ativos líquidos identificáveis da controlada. Mudanças na participação em uma subsidiária que não resultem em perda de controle são contabilizadas como transações de acervo líquido.

Anexo 3.2.1(i)

**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA BLUEMACAW
GESTORA DE RECURSOS LTDA. E INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO POR
BLUEMACAW ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Relação de Contratos de Gestão

| # | Nome do Contrato | Partes | Data de Assinatura |
|----|--|---|-------------------------|
| 1. | Contrato de Gestão de Carteira do Bluemacaw Catuaí Triple a Fundo de Investimento Imobiliário | Contratante: Bluemacaw Catuaí Triple a Fundo de Investimento Imobiliário. Gestor: (i) Bluemacaw Gestora de Recursos Ltda; e Cogestor: (ii) Catuaí Gestora de Recursos Ltda. | 10 de setembro de 2021 |
| 2. | Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteira de Fundo de Investimento Imobiliário | Fundo: Bluemacaw Renda+ FOF Fundo de Investimento Imobiliário. Gestor: Bluemacaw Gestora de Recursos Ltda. Interveniente Anuente: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. | 04 de agosto de 2020 |
| 3. | Contrato de Gestão de Carteiras de Fundo de Investimento Imobiliários nos Termos da Instrução CVM 472/2018 | Contratante: Bluemacaw Cred. Imob. FII Gestor: Bluemacaw Gestora de Recursos Ltda. | 05 de fevereiro de 2021 |
| 4. | Contrato de Prestação de Serviços de Gestão de Carteira de Fundo de Investimento Imobiliário | Fundo: Bluemacaw Office Fund II – Fundo de Investimento Imobiliário Gestor: Bluemacaw Gestora de Recursos Ltda. Interveniente Anuente: BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. | 20 de janeiro de 2020 |

Certificate Of Completion

Envelope Id: B529516796AD4B56AE07022B125D282E

Status: Completed

Subject: Blue | BlueMacaw Gestora - 11ª ACS Cisão Parcial - 13.03.2023

Source Envelope:

Document Pages: 57

Signatures: 17

Envelope Originator:

Certificate Pages: 6

Initials: 0

Joao Pizarro

AutoNav: Enabled

R IGUATEMI, 151 - ANDAR 11 12 13 14 22 CONJ

Envelopeld Stamping: Enabled

82 DO 8 ANDAR - ITAIM BIBI

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Sao Paulo, SP 01451-011

joao.pizarro@lefosse.com

IP Address: 163.116.224.115

Record Tracking

Status: Original

Holder: Joao Pizarro

Location: DocuSign

3/13/2023 11:17:00 AM

joao.pizarro@lefosse.com

Signer Events

Ariel Araujo de Almeida

almeida@bluemacaw.com

Diretor

Security Level: Email, Account Authentication
(None)**Signature**DocuSigned by:
Ariel Araujo de Almeida
860A833545BD499...Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 67.159.243.118**Timestamp**

Sent: 3/13/2023 12:51:22 PM

Viewed: 3/13/2023 1:22:17 PM

Signed: 3/13/2023 1:22:23 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/13/2023 1:22:17 PM

ID: 83a9a11c-28d0-428f-a2c1-9e398407876d

Carolina Lube

carolina.lube@xpi.com.br

procuradora

Security Level: Email, Account Authentication
(None)DocuSigned by:
Carolina Lube
4D6214A0636E4F7...Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 201.48.69.133

Sent: 3/13/2023 12:51:23 PM

Resent: 3/13/2023 2:33:04 PM

Resent: 3/13/2023 2:51:31 PM

Resent: 3/13/2023 3:50:19 PM

Viewed: 3/13/2023 4:55:02 PM

Signed: 3/13/2023 4:55:09 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/13/2023 4:55:02 PM

ID: 6590b69c-c188-49f7-a36e-2c6bbc21d249

Caroline Miranda Ebel

ebel@bluemacaw.com

Diretora

Security Level: Email, Account Authentication
(None)DocuSigned by:
Caroline Miranda Ebel
CBA046FA19BF48F...Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 187.74.205.34

Sent: 3/13/2023 12:51:20 PM

Resent: 3/13/2023 2:33:04 PM

Viewed: 3/13/2023 2:40:01 PM

Signed: 3/13/2023 2:40:46 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 3/13/2023 2:40:01 PM

ID: 0ae67c73-5dce-4ac8-850a-5830df1bdf30

Fernanda Nassif

fernanda.nassif@xpi.com.br

XPI Juridico

Security Level: Email, Account Authentication
(None)DocuSigned by:
Fernanda Nassif
3348E524BD654C9...Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.92.67.114

Sent: 3/13/2023 12:51:23 PM

Resent: 3/13/2023 2:33:05 PM

Resent: 3/13/2023 2:51:32 PM

Viewed: 3/13/2023 2:56:01 PM

Signed: 3/13/2023 3:37:23 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 2/3/2023 10:25:58 PM

ID: c58fbd8-b159-4385-b9d1-6467583751c0

Signer Events

Gledson Coelho
gledson.coelho@lefosse.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

DocuSigned by:

1A08C7CCF5414A0...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.224.120

Timestamp

Sent: 3/13/2023 12:51:20 PM
Viewed: 3/13/2023 12:52:44 PM
Signed: 3/13/2023 12:52:56 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 4/12/2022 5:34:03 PM
ID: 0739224d-e3dc-459f-8fa1-53a694438189

Manuela Siqueira Aguiar Précario
aguiar@bluemacaw.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:


1271975CCE4E4AC...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 177.26.234.93
Signed using mobile

Sent: 3/13/2023 12:51:22 PM
Viewed: 3/13/2023 1:07:31 PM
Signed: 3/13/2023 1:53:42 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/13/2023 1:07:31 PM
ID: 046d495d-56d6-499a-ab1c-af8c9fc67adf

Marcelo Fedak
fedak@bluemacaw.com
Diretor
Security Level: Email, Account Authentication
(None)


DocuSigned by:

3C3B1F1943C44C9...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 67.159.243.118
Signed using mobile

Sent: 3/13/2023 12:51:21 PM
Viewed: 3/13/2023 2:19:05 PM
Signed: 3/13/2023 2:19:29 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/13/2023 2:19:05 PM
ID: 94aca33d-c502-4df6-b096-1c6ad7928bc4

Tadeu Ferreira Jorge
ferreira@bluemacaw.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)


DocuSigned by:

CFEB2254294F4DB...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 67.159.243.118

Sent: 3/13/2023 12:51:22 PM
Viewed: 3/13/2023 2:17:42 PM
Signed: 3/13/2023 2:19:47 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 3/13/2023 2:17:42 PM
ID: 883aa941-39d0-4bb5-a505-ca4cc6f21a55

Tales Valsecchi Moreira
tales.valsecchi@lefosse.com
Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:

D4E4D54AF71E491...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.224.113

Sent: 3/13/2023 12:51:21 PM
Viewed: 3/13/2023 1:17:29 PM
Signed: 3/13/2023 1:17:39 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Accepted: 7/3/2022 5:46:01 PM
ID: 5f12c250-92dc-4976-abce-fbdc31279a07

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

Agent Delivery Events

Status

Timestamp

Intermediary Delivery Events

Status

Timestamp

| Certified Delivery Events | Status | Timestamp |
|---|---|--|
| <p>Arnaldo Bernardi arnaldo.bernardi@lefosse.com Lefosse Advogados Security Level: Email, Account Authentication (None)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p> | <p>VIEWED</p> <p>Using IP Address: 163.116.224.118</p> | <p>Sent: 3/13/2023 12:51:19 PM Viewed: 3/13/2023 2:21:20 PM</p> |
| <p>Joao Pizarro joao.pizarro@lefosse.com Lefosse Advogados Security Level: Email, Account Authentication (None)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p> | <p>VIEWED</p> <p>Using IP Address: 163.116.224.118</p> | <p>Sent: 3/13/2023 12:51:19 PM Viewed: 3/13/2023 2:12:59 PM</p> |
| Carbon Copy Events | Status | Timestamp |
| <p>Bárbara Navega barbara.navega@lefosse.com Security Level: Email, Account Authentication (None)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 10/18/2022 11:40:36 AM ID: 8d569acb-1e82-42aa-ab6f-519f651bf932</p> | <p>COPIED</p> | <p>Sent: 3/13/2023 12:51:24 PM</p> |
| <p>Marcella Castellano marcella.castellano@lefosse.com LEFOSSE ADVOGADOS Security Level: Email, Account Authentication (None)</p> <p>Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign</p> | <p>COPIED</p> | <p>Sent: 3/13/2023 12:51:19 PM</p> |
| Witness Events | Signature | Timestamp |
| Notary Events | Signature | Timestamp |
| Envelope Summary Events | Status | Timestamps |
| Envelope Sent | Hashed/Encrypted | 3/13/2023 12:51:24 PM |
| Certified Delivered | Security Checked | 3/13/2023 1:17:29 PM |
| Signing Complete | Security Checked | 3/13/2023 1:17:39 PM |
| Completed | Security Checked | 3/13/2023 4:55:09 PM |
| Payment Events | Status | Timestamps |
| Electronic Record and Signature Disclosure | | |

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LEFOSSE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LEFOSSE ADVOGADOS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: tiago.muniz@lefosse.com

To advise LEFOSSE ADVOGADOS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LEFOSSE ADVOGADOS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LEFOSSE ADVOGADOS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to tiago.muniz@lefosse.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LEFOSSE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LEFOSSE ADVOGADOS during the course of your relationship with LEFOSSE ADVOGADOS.